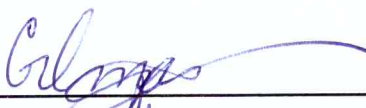


Recife-PE, 01 de julho de 2021.



---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR  
CONTRATANTE**

CAIO AUGUSTO CAVALCANTI  
LIMA:03705266438

Assinado de forma digital por CAIO  
AUGUSTO CAVALCANTI LIMA:03705266438  
Dados: 2021.07.01 16:35:25 -03'00'

---

**CAIO AUGUSTO CAVALCANTI LIMA ME – ESTALE TOLDOS  
CAIO AUGUSTO CAVALCANTI LIMA  
CONTRATADA**

**VISTO – PROGER**

**EM:** 0710FI2007

  
ANTÔNIO TÁVORA DE SILVA JÚNIOR  
OAB/PE nº 43.993  
Procurador Geral do Coren-PE

**TESTEMUNHA 1:**  
NOME/CPF

---

**TESTEMUNHA 2:**  
NOME/CPF

---

**12.1.7.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

**12.1.8.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

**12.1.9.** O COREN-PE poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

**12.1.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Como determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, este termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial, sob a forma de extrato.

Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O contrato pode ser rescindido de forma extemporânea pela CONTRATANTE a qualquer momento.

E, por estarem justos e contratados, assinam esta avença em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato, pelo período de mais 6 (seis) meses, contados a partir de 05/07/2021 a 04/01/2022, conforme condições estabelecidas neste Termo de contrato e no Termo de Referência, constados no PAD Nº 0206/2020-COREN-PE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a locação de 01 (um) toldo pelo período de 06 (seis) meses;

**4.2.** As despesas resultantes da contratação serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 – Locação de Bens Móveis.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento far-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, que ocorrerá após a instalação do toldo, e, com o devido ateste do Fiscal do Contrato.

**9.2.** A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada.

**9.3.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social/Receita Federal (CND), ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas, (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**9.4.** O não envio das certidões acompanhado da nota fiscal, ou ainda que a mesma esteja disponível para emissão, não obriga o COREN-PE de efetuar o pagamento Nota Fiscal que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo fiscal do contrato.

**9.5.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.